
PARECER TÉCNICO

PARECER: Nº. 011/2018/CGM/PMMR

INTERESSADO: CPL

PROCESSO LICITATORIO Nº: 6/2018-00004 **CONTRATOS Nº** 20180081-PMMR, 20180082-SEMUS, Nº 20180083-SEMADES

ASSUNTO: Solicitação de análise e parecer técnico quanto ao processo de INEXIGIBILIDADE, referente à contratação da empresa JOÃO JORGE HAGE ADVOGADOS ASSOCIADOS - ME CNPJ: 18.994.393/0001-61, especializada em Assessoria e Consultoria Jurídica, para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais do Município de Mãe do Rio DURANTE O ANO DE 2018, ENQUADRAMENTO ART. 25, II, DA LEI 8.666/93.

I – DA ANÁLISE E PARECER

Foi encaminhado ao Controle Interno, nesta data, o processo em referência, para fazer a análise e emitir Parecer, quanto aos aspectos da formalização do processo, observado de acordo com a Lei Nº 8666/93, mormente as cláusulas e itens que dizem respeito à organização e formalização geral da minuta do contrato e demais documentações apensas, mormente as cláusulas e itens que dizem respeito à organização e demais documentações do Processo Nº 6/2018-00004 e formalização geral dos contratos: Nº 20180081, Contratante: Prefeitura Municipal de Mãe do Rio, valor: R\$ 374.400,00 (Trezentos e setenta e quatro mil e quatrocentos reais) Nº 20180082, Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Mãe do Rio, valor R\$ 156.000,00 (Cento e cinquenta e seis mil reais), Nº 20180083, Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Mãe do Rio, valor: R\$ 124.800,00 (Cento e vinte quatro mil e oitocentos reais).

À égide da legislação vigente, a saber, Art. 25, II, da Lei supracitada, onde versa que, para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1993).

II – DA CONCLUSÃO

De acordo com o exposto, esta Controladoria **RECOMENDA** o prosseguimento do processo, conforme a Lei nº 8.666/93. Há visto que não houve nenhum vício na tramitação do processo.

É o Parecer, S.M.J.

Mãe do Rio 12 de janeiro de 2018.

Cynara Cerqueira Lima
Controladora Geral do Município